



1ª Reunião do Comitê Técnico do Programa de
Aceleração da Transição Energética - CT PATEN

08 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Pauta da 1ª Reunião do CT Paten

1. Abertura da 1ª Reunião do CT-Paten com a apresentação dos membros;
2. Apresentação do Paten e estágio atual das discussões no âmbito do MME, MF e BNDES;
3. Apresentação da análise do BNDES e do MF quanto aos aspectos dos instrumentos financeiros e do Fundo Verde;
4. Proposição da criação de Subcomitês (proposta de divisão dos trabalhos) e minuta de cronograma de trabalho;
5. Próximos passos.

Composição do CT Paten

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Gustavo Cerqueira Ataíde, Titular, que o coordenará; e
- b) Marcia Valéria de Souza Alves, Suplente

II - Casa Civil da Presidência da República:

- a) Ricardo Buratini, Titular; e
- b) Euler Martins Lage, Suplente

III - Ministério da Fazenda:

- a) Carlos Omildo dos Santos Colombo, Titular; e
- b) Theo Lucas Borges, Suplente

Composição do CT Paten

IV - Ministério dos Transportes:

- a) Cloves Eduardo Benevides, Titular; e
- b) George Yun, Suplente

V - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços:

- a) João Francisco Paiva Avelino, Titular; e
- b) Rogério Fabrício Glass, Suplente

VI - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

- a) Ana Paula Cunha Machado Cavalcante, Titular; e
- b) Carlos Alexandre Principe Pires, Suplente

Composição do CT Paten

VII - Ministério de Portos e Aeroportos:

- a) Larissa Carolina Amorim dos Santos, Titular; e
- b) George Christian Linhares Bezerra, Suplente

VIII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Rafael Silva Menezes, Titular; e
- b) Gustavo de Lima Ramos, Suplente

IX - Ministério da Agricultura e Pecuária:

- a) Luiz Gustavo Wiechoreki, Titular; e
- b) João Antônio Fagundes Salomão, Suplente

Composição do CT Paten

X - Ministério do Planejamento e Orçamento:

- a) Guilherme dos Santos Floriani, Titular; e
- b) Ricardo Dislich, Suplente

XI - Ministério das Cidades:

- a) Antonio Maria Espósito Neto, Titular; e
- b) Anamaria de Aragão Costa Martins, Suplente

XII - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

- a) Vivian Libório de Almeida, Titular; e
- b) Ana Elsa Munarini, Suplente

Composição do CT Paten

XIII - Empresa de Pesquisa Energética:

- a) Ângela Oliveira da Costa, Titular; e
- b) Carla da Costa Lopes Achão, Suplente

XIV - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social:

- a) Julio Costa Leite, Titular; e
- b) Luiz Daniel Willcox de Souza, Suplente

XV - Representante dos Estados Federativos (Fórum Nacional dos Secretários Estaduais de Minas e Energia):

- a) José Domingues Neto, Titular; e
- b) Celso Reinaldo Cavalcante Rodrigues, Suplente.

Pauta da 1ª Reunião do CT Paten

1. Abertura da 1ª Reunião do CT-Paten com a apresentação dos seus membros;
2. Apresentação do Paten e estágio atual das discussões no âmbito do MME, MF e BNDES;
3. Apresentação da análise do BNDES e do MF quanto aos aspectos dos instrumentos financeiros e do Fundo Verde;
4. Proposição da criação de Subcomitês (proposta de divisão dos trabalhos) e minuta de cronograma de trabalho;
5. Próximos passos.

Paten - Linha do Tempo

Janeiro
2025

**Resolução nº 2, de 18
de fevereiro de 2025**

Institui o Comitê Técnico do Programa
de Aceleração da Transição Energética

Maio
2025

**Portaria MME nº 113, de
26 de agosto de 2025**

Altera a designação dos representantes
titulares e suplentes ao CT Paten

Dezembro
2025

**Lei nº 15.103, de 22
de janeiro de 2025**

Institui o Programa de Aceleração da
Transição Energética

Fevereiro
2025

**Portaria MME nº 39, de
23 de maio de 2025**

Designa os representantes titulares e
suplentes ao CT Paten

Agosto
2025

**1ª Reunião do CT Paten,
08 de dezembro de 2025**

Instituição do CT Paten

Regulamentação do PATEN – Lei nº 15.103, 22/01/2025

5 Eixos



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/01/2025 | Edição: 16 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 15.103, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten); e altera as Leis nºs 13.988, de 14 de abril de 2020, 11.484, de 31 de maio de 2007, 9.991, de 24 de julho de 2000, e 9.478, de 6 de agosto de 1997.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA (PATEN)

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (Paten).

Parágrafo único. O Poder Executivo indicará por meio de decreto os órgãos responsáveis pela regulamentação, supervisão e execução do Paten.

Fomentar o financiamento de **projetos de desenvolvimento sustentável** com foco na infraestrutura, pesquisa e inovação tecnológica;

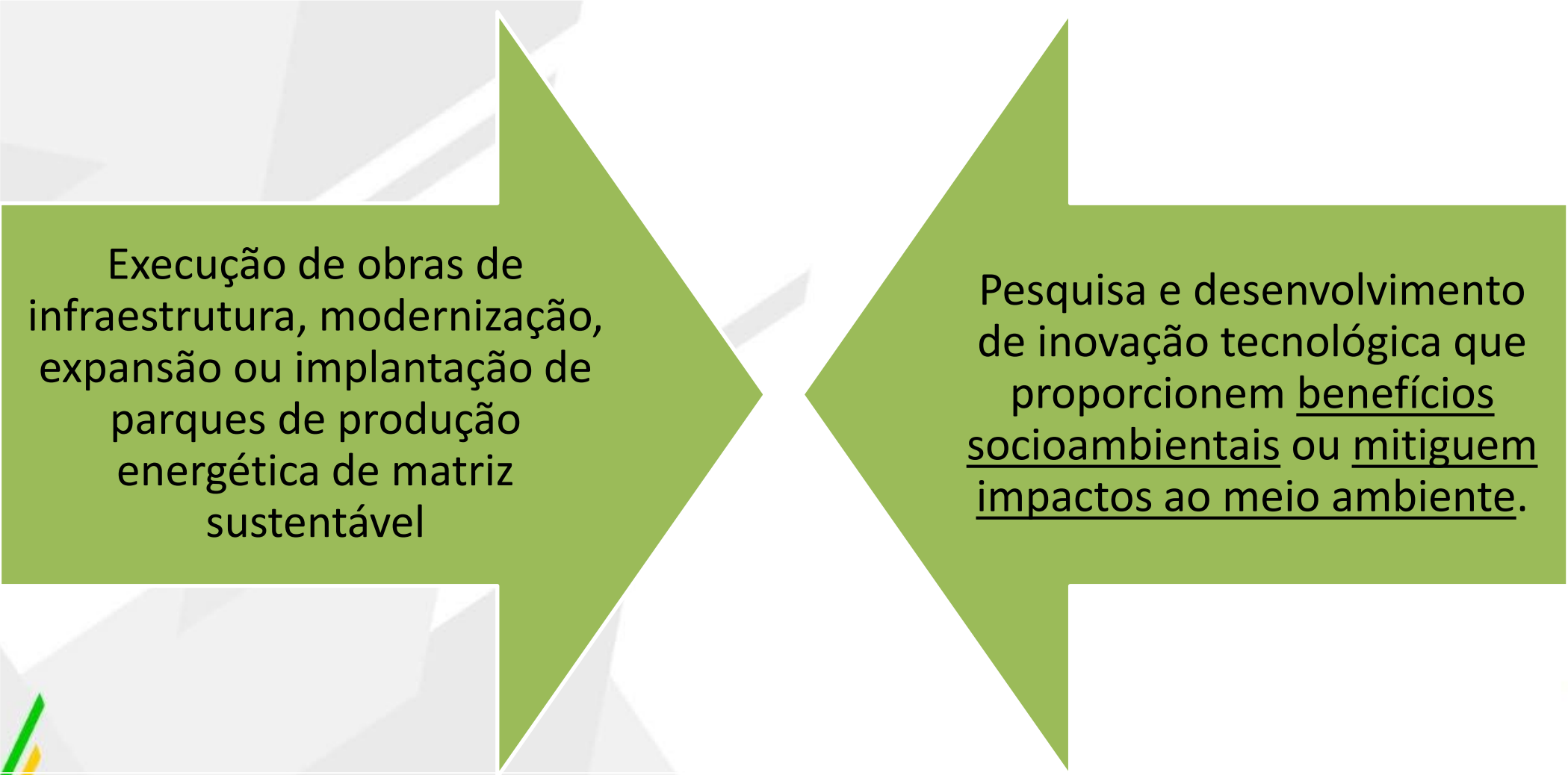
Aproximar instituições financiadoras de empresas que desenvolvam **projetos de desenvolvimento sustentável**;

Permitir o **uso de créditos detidos** perante a União como instrumento de financiamento;

Promover a **geração e o uso eficiente da energia** de baixo carbono por meio de **projetos sustentáveis**, que **utilizam resíduos para geração de energia**;

Estimular atividades relacionadas à **transição energética** em **regiões carboníferas**.

Lei 15.103/2025 - Art.3º Projetos de desenvolvimento sustentável elegíveis:



Execução de obras de infraestrutura, modernização, expansão ou implantação de parques de produção energética de matriz sustentável

Pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica que proporcionem benefícios socioambientais ou mitiguem impactos ao meio ambiente.

Projetos: 11 Setores Prioritários

1 - Combustíveis que reduzam a emissão de gases de efeito estufa;

2 - Expansão e modernização da geração e da transmissão de energia (inclusive em imóveis rurais);

3 - Substituição de matrizes energéticas com maior emissão de carbono por fontes de energia limpa;

4 - Recuperação e valorização energética de resíduos;

5 - Sistemas de armazenamento de energia;

6 - Capacitação técnica, pesquisa e desenvolvimento de soluções relacionadas a energia renovável;

7 - Produção e logística de gás natural;

8 - Produção nacional de fertilizantes nitrogenados;

9 - Descarbonização da matriz de transporte;

10 - Implantação de infraestrutura de abastecimento e instalação de novos postos para combustíveis que reduzam a emissão de gases de efeito estufa; e

11 - Fabricação, comercialização, aquisição e utilização de veículos pesados e máquinas agrícolas ou outros veículos movidos a gás natural veicular e biometano, assim como a conversão ou substituição de motores a diesel para gás natural e biometano.

Lei 15.103/2025 - Art.4º Instrumentos do Paten:

Fundo de Garantias para
o Desenvolvimento
Sustentável **Fundo Verde**

•BNDES

Transação Tributária
condicionada ao
investimento em
desenvolvimento
sustentável

•MF

Regulamentação previstas pela Lei nº 15.103/2025

- **Critérios de Análise e Aprovação de Projetos:**
Detalhar os critérios, procedimentos e condições para aprovação dos projetos.
- **Operacionalização do Fundo Verde:**
Administração, composição, integralização de créditos, distribuição de quotas, execução de garantias do Fundo Verde e possibilidade de adesão de Entes Federativos.

Regulamentação previstas pela Lei nº 15.103/2025

- **Transação Tributária:** Definir os procedimentos para a transação tributária condicionada ao investimento em desenvolvimento sustentável, cronograma de desembolso e rescisão da transação.
- **Mecanismos para que a regulamentação possa contribuir nas Legislações impactadas:** Lei nº 13.988/2020 (Transação Tributária).

CT-PATEN – Resolução CNPE nº 2/2025



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/03/2025 | Edição: 43 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 13, de 18 de fevereiro de 2025. Resolução nº 2, de 18 de fevereiro de 2025, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 28 de fevereiro de 2025.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Comitê Técnico do Programa de Aceleração da Transição Energética - CT-Paten e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso das atribuições de que tratam o art. 2º, *caput*, incisos IV e IX, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o art. 2º, § 3º, inciso III, e o art. 3º, *caput*, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, o art. 5º, *caput*, inciso III, e o art. 17, *caput*, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, tendo em vista a Lei nº 15.103, de 22 de janeiro de 2025 e o disposto no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "c", "m" e "n", e inciso IV, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, e de acordo com o que consta do Processo nº 48300.000133/2025-94, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico do Programa de Aceleração da Transição Energética - CT-Paten, com os objetivos de:

3 OBJETIVOS

Propor medidas para regulamentar, executar e supervisionar a aplicação da Lei.

Monitorar os projetos aprovados junto aos órgãos setoriais.

Coordenar estudos quando necessários para subsidiar atos do CNPE.

Obrigações do CT-PATEN

**Conduzir os trabalhos,
preferencialmente, com a
participação de
representantes da sociedade
civil, da academia e de
especialistas do setor privado.**

**Reportar ao
CNPE os
resultados
alcançados
pelo CT
anualmente**

Governança do CT-PATEN

Art. 5º O CT-Paten terá duração de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a depender de aprovação prévia do CNPE.

Secretaria Executiva do CT poderá convocar reunião extraordinária para tratar de tema devidamente especificado.

Reuniões ordinárias semestralmente

Quórum para as reuniões: maioria absoluta dos membros.

Reunião ordinária do CT, com duração superior a duas horas: deverá especificar período para deliberação das matérias a serem aprovadas pelos seus membros.

Quórum para aprovação das matérias: maioria simples dos membros.

Convocação das reuniões: Secretaria Executiva (SNTEP) especificar a pauta, o horário para início e a previsão do término.

Voto ordinário e o voto de qualidade em caso de empate: Coordenador do CT-Paten (MME)



Pauta da 1ª Reunião do CT Paten

1. Abertura da 1ª Reunião do CT-Paten com a apresentação dos seus membros;
2. Apresentação do Paten e estágio atual das discussões no âmbito do MME, MF e BNDES;
3. Apresentação da análise do BNDES e do MF quanto aos aspectos dos instrumentos financeiros e do Fundo Verde;
4. Proposição da criação de Subcomitês (proposta de divisão dos trabalhos) e minuta de cronograma de trabalho;
5. Próximos passos.

Pauta da 1ª Reunião do CT Paten

1. Abertura da 1ª Reunião do CT-Paten com a apresentação dos seus membros;
2. Apresentação do Paten e estágio atual das discussões no âmbito do MME, MF e BNDES;
3. Apresentação da análise do BNDES e do MF quanto aos aspectos dos instrumentos financeiros e do Fundo Verde;
4. Proposição da criação de Subcomitês (proposta de divisão dos trabalhos) e minuta de cronograma de trabalho;
5. Próximos passos.

Proposta: Criação de dois Subcomitês

A lei estabelece um arranjo complexo que articula, de um lado, a **promoção de projetos de desenvolvimento sustentável** em múltiplos setores (como combustíveis de baixa emissão, energias renováveis e descarbonização) e, de outro, **mecanismos financeiros inovadores como o Fundo Verde e as transações tributárias condicionadas**.

Diante da amplitude e da especialização técnica exigidas tanto para a gestão dos ativos financeiros (créditos judiciais e tributários) quanto para a análise de elegibilidade, adesão e acompanhamento da execução dos projetos, **a segmentação das responsabilidades em subcomitês** dedicados otimiza a governança, **garante a devida diligência e acelera a implementação dos objetivos da lei**.

Proposta: Criação de dois Subcomitês

Subcomitê
Instrumentos de
Financiamento
(Fundo Verde e
Transações Tributárias)

MF e BNDES

Subcomitê Projetos
(Adesão e Execução de
Projetos)

MME

Atividade para ambos os Subcomitês

Elaboração e discussão da Minuta do Decreto de Regulamentação

Como primeira tarefa, o CT Paten precisa avançar na elaboração da Minuta do Decreto de Regulamentação do Paten, como resposta ao CNPE das atividades do CT Paten, independente de possíveis estudos e trabalhos a serem conduzidos pelos Subcomitês

Trabalhos realizados - CT-PATEN

[illegible]

Plano de trabalho 2025/2026 - CT-PATEN

Cronograma de etapas	5 /25	6 /25	7 /25	8 /25	9 /25	10 /25	11 /25	12 /25	1 /26	2 /26	3 /26	4 /26	5 /26	6 /26	7 /26	8 /26	9 /26
1ª reunião do CT-Paten e aprovação de cronograma de novas reuniões																	
Elaboração da versão inicial da Minuta de Decreto pelo MME																	
Compartilhamento da versão da Minuta de Decreto – CT Paten																	
Revisão e adequação da Minutas de Decreto – CT Paten																	
Discussão e Fechamento da Minuta – CT-Paten																	
Workshop de Diretrizes para a regulamentação do Paten																	
Elaboração Final do Decreto e aprovação no CT-Paten																	
Nota técnica, exposição de Motivos e Minuta de Decreto																	
Desenho dos processos nos Subcomitês																	

Sugestão de inclusão da elaboração (**Subcomitê Instrumentos de Financiamento**) de um relatório (**AIR?!**) sobre a aplicação dos instrumentos financeiros previstos na Lei: dificuldades de execução; e recomendações ao CNPE.

Pauta da 1ª Reunião do CT Paten

1. Abertura da 1ª Reunião do CT-Paten com a apresentação dos seus membros;
2. Apresentação do Paten e estágio atual das discussões no âmbito do MME, MF e BNDES;
3. Apresentação da análise do BNDES e do MF quanto aos aspectos dos instrumentos financeiros e do Fundo Verde;
4. Proposição da criação de Subcomitês (proposta de divisão dos trabalhos) e minuta de cronograma de trabalho;
5. Próximos passos.

5. Próximos passos

- Criação dos dois Subcomitês
- Elaboração e compartilhamento da minuta inicial do Decreto (Subcomitê Projetos)
- Elaboração do relatório sobre a aplicação dos instrumentos financeiros previstos na Lei: indicando as dificuldades de execução identificadas; e recomendações ao CNPE para resolução (Subcomitê Instrumentos de Financiamento)

Obrigado

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA